

**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

E-mail: [fmhhtc@farrapo.com.br](mailto:fmhhtc@farrapo.com.br)

Exposição de Motivos nº 6, de 2015 - Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

À Sua Excelência,  
FÁTIMA MOREIRA  
Prefeita em exercício

**Projeto de Lei nº 35, de 2015**

Excelentíssima Senhora,

Conforme escala médica apresentada pela Secretária de Saúde a qual segue em anexo, falta profissional médico plantonista para os dias 26 e 27 de dezembro 16 e 17 de janeiro de 2016 e 30 e 31 de janeiro de 2016.

Sendo que esta Instituição é a única no município que possui serviços de Urgência e Emergência, justifica-se o presente a necessidade de manutenção dos serviços de plantões médicos junto a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Salientando também que o programa SAMU/SALVAR necessita da disponibilidade de médicos em tempo integral na Unidade porta de entrada da SAMU, solicitamos a autorização para contratação destes profissionais.

Atenciosamente,

  
Marcílio Silveira Jacobsen  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS**  
**Fone (55) 3282 1244 Fax: (55) 3282 1267**  
**e.mail : lavras @farrapo.com.br – CEP : 97390-000**

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza a contratação em caráter emergencial de 01 médico plantonista para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 1º Fica a Fundação Médico Hospitalar Dr Honor Teixeira da Costa autorizada a contratar, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um em razão de excepcional interesse público, 01 médicos plantonista com vencimento:

Quantidade:	Função:	Remuneração:
01	Médico Plantonista	Valor hora dias úteis e finais de semana: R\$ 80,00 Bruto

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para os cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o Art 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto nos art. 207 a 211 do Regime Jurídico – Lei Municipal nº 3.630/05, de 30.1.2005.

Art. 4º As despesas decorrentes das alterações introduzidas correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.-Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa  
10.302.0213.2502 – Manutenção das atividades da FMHHTC  
3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado  
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais  
15.01 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Art. 5º Os pagamentos serão feitos conforme os plantões realizados durante a semana, finais de semana e feriados de acordo com escala pré-estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 27 de Novembro de 2015.

  
Fátima Teresa da Rosa Moreira  
Prefeita em exercício